

LEI 541/04

Publicado no Órgão Oficial 149

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 359.335,52 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente do Município como segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 DEPTO. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0412200072.003000 – Manut. das ativ. da Sec. Mun. de Adm., Fin. e Planej.
3.1.90.92.00.0000 Despesas de exercícios anteriores R\$ 359.335,52

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 DEPTO. ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
0412200072.003000 – Manut. das ativ. da Sec. Mun. de Adm., Fin. e Planej.
3.3.90.92.00.0000 Despesas de exercícios anteriores R\$ 359.335,52

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de Outubro de 2004.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico